

**RETIRRAÇÃO Nº 001 AO EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES REFERENTE AO PROCESSO Nº 048/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025.**

A ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA (“ASF”) torna público a presente retirratificação correspondente ao respectivo PROCESSO, **RETIRRATIFICANDO** os itens abaixo, sem prejuízo ao prosseguimento do processo de credenciamento:

**ONDE SE LÊ:**

**12. DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

(...)

**12.4.** O prazo de pagamento será de **30 (trinta) dias** após a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços e/ou Fatura, através de crédito em conta de titularidade da empresa proponente, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203/99 do INSS.

**LEIA-SE:**

**12. DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

(...)

**12.4** O prazo de pagamento será de até **28 (vinte e oito) dias**, contados da emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e/ou Fatura, através de crédito em conta de titularidade da empresa proponente, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203/99 do INSS.

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXXX**

(...)

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, QUANTIDADES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

(...)

**4.2** Os preços estipulados nas cláusulas acima poderão, após 12 (doze) meses, serem reajustados pelo IGPM/FVG (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) e, em caso de sua extinção, por outro índice que venha a substituí-lo em intervalo de tempo autorizado pelos órgãos governamentais.

**4.2** O prazo de pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados da emissão da NF/Fatura, por meio de crédito em conta em nome da **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota

Fiscal/ Fatura e de documento que ateste a prestação do serviço que será preenchido no portal da ASF pela **CONTRATADA**.

**LEIA-SE:**

**ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXXX**

(...)

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, QUANTIDADES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

(...)

**4.2** Os preços estipulados nas cláusulas acima poderão, após 12 (doze) meses, serem reajustados pelo IGPM/FVG (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) e, em caso de sua extinção, por outro índice que venha a substituí-lo em intervalo de tempo autorizado pelos órgãos governamentais.

**4.2.1** O prazo de pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados da emissão da NF/Fatura, por meio de crédito em conta em nome da **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/ Fatura e de documento que ateste a prestação do serviço que será preenchido no portal da ASF pela **CONTRATADA**.

**Permanecem inalteradas e ratificados os demais itens do Edital do referido processo.**

**São Paulo 05 de setembro de 2025.**

**Maria Isabel Campos  
Gerente Corporativa Administrativa  
Associação Saúde da Família**